



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Processo: 2182/2025 | Autor: VEREADOR THIAGAO HENKER

FOLHA DE DESPACHO

À GABINETE DO VEREADOR THIAGAO HENKER

Encaminhe-se ao Gabinete do Vereador proponente do Projeto de Lei nº 264/2025, para ciência e eventual adequação do texto legislativo.

Após análise da matéria, constatou-se que o **artigo 5º** apresenta risco de vício de inconstitucionalidade e ilegalidade, por adentrar na esfera de competência administrativa privativa do Poder Executivo, ao determinar de forma taxativa qual secretaria municipal deverá ser responsável pela fiscalização e aplicação da lei.

Nos termos do princípio da separação dos poderes (art. 2º da Constituição Federal) e do art. 66, III, da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, compete ao Prefeito a direção da administração municipal e a definição das atribuições de suas secretarias. Assim, recomenda-se a **supressão ou modificação do art. 5º**, a fim de que sua redação seja mais genérica, remetendo a regulamentação ao Poder Executivo, sugerindo-se alternativa como:

“A fiscalização e a aplicação desta Lei caberão ao Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, conforme regulamentação própria.”

Após as devidas adequações, retornem os autos a esta Comissão para prosseguimento da análise e emissão do parecer.

Em 4 de setembro de 2025

ENRICO GOMES FRANCA

SERVIDOR(A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300330035003100340030003A005400

Assinado eletronicamente por **ENRICO GOMES FRANCA** em 04/09/2025 13:34

Checksum: **E541D5BCDE11123F5B5598C6279F40900680FBF02BF7409890D443C45359B907**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330035003100340030003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.